

LEI Nº 1.720, DE 30 DE JULHO DE 1990.

"Desafeta a área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a dar, em Cessão de Uso, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para

construção do Ginásio Comercial São Simão".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, a área descrita no artigo 2º desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a dar à campanha Nacional de Escolas da Comunidade, em Cessão de Uso, por prazo indeterminado - Proc.nº 01/1604/85.

Art. 2º - A área desafetada e concedida é a seguinte: superfície de 5.788m², 51,00m de testada para Rua Divita e 9,20m em curva de concordância com a Rua Claudina, dimensões que no título de propriedade constam 61,00m de testada e 6,00m em curva de concordância; 60,00m confrontando com a Rua Claudina dimensão que Também consta no título de propriedade como 65,00m, à qual existe até o ponto de interseção das linhas Rua Claudina com Rua Civita; 97,00m à direita, confrontando com os lotes de nº 14 à 21 da quadra H; 95,00m à esquerda confrontando com os lotes nº 33 à 39 da quadra H, que no título consta 65,00m.

Art. 3º - A área acima descrita, objeto de Cessão de Uso a que se refere o artigo precedente, desdinar-se à construção, pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, do Colégio Cencista São Simão.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação na forma da Lei, por tratar-se de solução que visa atender questão de relevante interesse social.

Art. 5º - A regulamentação da ocupação dar-se-á mediante do termo Administrativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JULHO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO N.º 76 / 90.

mensagem nº 17/90.

Publicado 31/07/90.

Jornal de Hoje.